



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 3.436/2020.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Credito Adicional Especial e dá Outras Providências.

Marcio Arjol Domingues, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

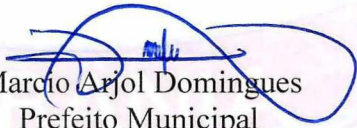
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, Credito Adicional Especial no valor de até R\$- 100.000,00 (Cem Mil Reais).

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior servirá para criar dotação no orçamento vigente com a finalidade de atender o Convênio nº 00675/2020 – Processo nº 2019/13458, para Aquisição de Materiais de Consumo para Custeio das Ações dos Serviços de Saúde do Município de Urânia.


Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à inclusão do Convênio nº 00675/2020 – Processo nº 2019/13458, para Aquisição de Materiais de Consumo para Custeio das Ações dos Serviços de Saúde, e demais ajustes necessário na Lei nº. 3.297/2017, de 20 de setembro de 2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 3.390/2019 de 28 de junho de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, em consonância com o referido credito adicional especial.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urânia SP, 07 de abril de 2.020.


Marcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra.


Ademir Martins de Souza
Secretário Administrativo